

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, INDÚSTRIA
E COMÉRCIO**

SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL -SIM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2026

Estabelece as normas referentes as estratégias para mitigação de conflitos de interesses.

A Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Indústria e Comércio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.405/2023 de 28 de fevereiro de 2023 e pelo Decreto nº 3.487/2023 de 01 de março de 2023.

Art. 1º. Este programa tem a finalidade de estabelecer os procedimentos referentes as estratégias para mitigação de conflitos de interesses.

Art. 2º. Para os fins desta instrução normativa, são adotados os seguintes conceitos:

I - Conflito de interesses: a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública;

II - Informação privilegiada: a que diz respeito a assuntos sigilosos ou aquela relevante ao processo de decisão no âmbito do poder público que tenha repercussão econômica ou financeira e que não seja de amplo conhecimento público; e

III - Medidas mitigatórias: são aquelas medidas específicas que limitem a atuação privada do agente ou, em situações excepcionais, o exercício de seu cargo ou emprego público, de forma a tornar irrelevante o risco de conflito de interesses.

Art. 3º. Os servidores do SIM devem zelar pelo sigilo das informações relativas às atividades de fiscalização das suas áreas afins.

Art. 4º. Os servidores do SIM devem observar as normas relativas às responsabilidades técnicas de estabelecimentos com vínculo junto ao SIM, conforme estabelecido pelas normas do Conselho Federal de Medicina Veterinária. As quais impedem o servidor público investido no cargo de fiscal de assumir a responsabilidade técnica de estabelecimento ou produto por ele sujeito a fiscalização ou inspeção.

Art. 5º. É incompatível com o exercício das atribuições do cargo de médico veterinário, lotado no SIM, a participação seja como proprietário, sócio administrador, ou sócio de estabelecimento com registro junto ao SIM.

Art. 6º. É responsabilidade dos servidores investidos no SIM a observância do disposto neste ato normativo, bem como a constante observação de medidas que visem. mitigar o conflito de interesses.

Parágrafo único. Ao observar a possibilidade de violação das medidas de mitigação de conflitos de interesses, o servidor deverá de ofício comunicar ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Indústria e Comércio, o fato gerador do possível conflito de interesses, a fim de fazer cumprir a finalidade desta portaria, afastando-se dos atos e processos relativos ao fato oficiado.

Art. 7º. Os servidores lotados junto ao SIM, devem manifestar a ciência do conhecimento do conteúdo desta portaria, conforme formulário em **ANEXO I**, a qual permanecerá em arquivo do SIM.

Art. 8º. Uma vez identificado o conflito de interesse, o município se responsabiliza em realizar a contratação de um médico veterinário para fazer a substituição em caso de apenas um veterinário responsável pelo Serviço de inspeção.

Art. 9º. Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Severiano de Almeida, 30 de junho de 2026

CELITO BOLZAN
COORDENADOR DO S.I.M

ANEXO I

Declaração de Ciência para Mitigação de Conflitos de Interesses no âmbito do SIM

Eu, _____, CPF _____, servidor público matrícula/ portaria de nomeação nº _____, lotado na Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Indústria e Comércio, /Serviço de Inspeção Municipal, DECLARO, estar ciente da observação das normas para mitigação de conflito de interesses, durante o exercício das atribuições inerentes ao cargo de MÉDICO VETERINÁRIO RESPONSÁVEL FISCALIZAÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DO MUNICÍPIO, com a finalidade de fazer cumprir o constante na Instrução Normativa nº 013/2025- SIM, que estabelece ESTRATÉGIAS PARA MITIGAÇÃO DE CONFLITOS DE INTERESSES NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL.

Severiano de Almeida, ____ de _____ de 20____.

xxx

MÉDICO VETERINÁRIO DO S.I.M